



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestores: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen.

1.2.2. Jair Canci.

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, RENAULT/MASTER INOVA BUS E ÔNIBUS VOLARE V10L PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	70468	SEGURO DO VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, 5 PASSAGEIROS, COR CINZA, ANO/MODELO 2025/2025, CHASSI 9BHCU51FASP693984, MOTOR F3LDQL015818, PLACA TBK3H48.	1	UN	R\$ 3.475,80	R\$ 3.475,80
2	70469	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLLO VOLARE V10L FRETAMENTO EURO VI 2025/2026, COR PRATA, CHASSI 93PBF8936TC103743, MOTOR 36867933, CAPACIDADE DE 29 LUGARES.	1	UN	R\$ 10.718,57	R\$ 10.718,57
3	70470	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER INOVA BUS, 16 LUGARES, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 93YF6200XSJ123161, MOTOR M9TC704C239466, PLACA TBJ5B14.	1	UN	R\$ 5.418,77	R\$ 5.418,77

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR

4	71184	RENAULT MASTER GRAND PRO L2H2 ANO 2025 ANO MODELO 2026 CHASSI: 93YF62S07TJ211583M9TG726C187306	1	UN	R\$ 5.538,48	R\$ 5.538,48
5	71185	COROLLA CROSS XRE 2.0L CTV - 25/26 - LOTAÇÃO 5 CHASSI: 9BRK3AAG8T0221585 NÚMERO DO MOTOR: AF32780 NÚMERO DE SÉRIE: 000221585	1	UN	R\$ 3.699,72	R\$ 3.699,72
6	71186	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX CHASSI: 9BD281BKPT9976282 NOME DA COR: BRANCO BANCHISA NÚMERO DE SÉRIE: 009976282 COMBUSTÍVEL: 16-ÁLCOOL/GASOLINA NÚMERO DO MOTOR: 463579159463780 ANO DO MODELO: 2026 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	1	UN	R\$ 4.312,11	R\$ 4.312,11
7	71187	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX CHASSI: 9BD281BKPT9955201 NOME DA COR: BRANCO BANCHISA NÚMERO DE SÉRIE: 9955201 COMBUSTÍVEL: 16-ÁLCOOL/GASOLINA NÚMERO DO MOTOR: 463579159417683 ANO DO MODELO: 2026 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	1	UN	R\$ 4.312,11	R\$ 4.312,11
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 37.475,56

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O seguro dos objetos incluem as seguintes coberturas e custos unitários especificações comuns para todos os veículos para 12 meses:

- a) Casco (100% da FIPE):** Indeniza o valor total do veículo abrange cobertura contra sinistros, incluindo roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio adequado.
- b) Cobertura** válida em todo o território nacional.
- c) Franquia máxima** de 7,5% do valor da nota fiscal (em anexo). O valor máximo da franquia considerada “obrigatória” não poderá ultrapassar 7,5% o valor da nota fiscal (em anexo) do veículo em questão. Deverá ser considerado o valor no dia da emissão da apólice.
- d) Danos materiais a terceiros:** Cobre danos causados a outros veículos ou propriedades em acidentes: R\$ 150.000,00.
- e) Danos corporais a terceiros:** Indeniza lesões a pessoas fora do veículo em caso de acidente: R\$ 300.000,00.
- f) Acidentes pessoais de passageiros com DMHO:** Cobre despesas médicas e hospitalares para passageiros em caso de acidente: APP R\$ 30.000,00 e DMHO R\$ 10.000,00.
- g) Danos morais:** Cobre danos psicológicos causados a terceiros devido ao acidente: R\$ 30.000,00.
- h) Assistência 24h:** Oferece guincho e transporte de táxi em emergências, km ilimitado.
- i) Cobertura completa para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com franquia reduzida.**



Município de Capanema - PR

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais descritas no contrato administrativo padrão.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Todos os veículos podem ser vistoriados pela empresa interessada nas respectivas secretarias, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações e/ou Agente Patrimonial.
- 5.2.2. Os interessados tem a opção de realizar uma vistoria previa do objeto para conhecer as condições de execução do serviço e para a formulação de suas propostas.
- 5.2.3. A vistoria é facultativa e não é requisito obrigatório para a participação na licitação. Contudo, serve para que os interessados se familiarizem com as condições do objeto ou outros fatores relevantes para a proposta de preços. A administração não se responsabiliza por questionamentos ou reclamações posteriores relacionadas a execução do objeto.
- 5.2.4. A seguradora deverá emitir um documento detalhado contendo as informações do seguro e dos veículos segurados, incluindo coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, e as condições gerais e particulares conforme o subitem 4.1.1.. O documento deve também prever o endosso para inclusão e exclusão de veículos, observando as condições expressas neste Contrato e as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO

A Contratada deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados, vigência, condições gerais e particulares. A vigência da apólice (conjunta) ou das apólices (individuais) do seguro da frota deverá ser emitida no prazo de **10 (dez) dias corridos** e possuir vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) emissão(ões), de acordo com o tipo de emissão (renovação ou seguro novo).

6.2.2. Ocorrendo sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o



Município de Capanema - PR

risco, suas consequências e emitir documento escrito contendo sua conclusão sobre a viabilidade (ou não) da cobertura.

- 6.2.3.** A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, Central de Comunicação, para contato e solicitação de abertura de sinistro.
- 6.2.4.** Na eventualidade de ser paga indenização integral, o(s) salvo(s) passará(ão) a ser de inteira responsabilidade da seguradora, incumbindo à contratada providenciar a transferência do(s) mesmo(s) e o devido encerramento do(s) registro(s) junto aos órgãos pertinentes.
- 6.2.5.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão por conta da Contratada.
- 6.2.6.** Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) de seguro contidas em sua proposta comercial, que a vincula integralmente, e conforme as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.
- 6.2.7.** O transporte adequado (táxi, aéreo ou veículo locado) para motorista e ocupantes, sem limite de quilometragem, deve ser realizado dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) minutos a partir do recebimento da comunicação pelo Município de Capanema do Paraná. O prazo pode ser prorrogado com justificativa aceita.
- 6.2.8.** Os serviços de guincho devem ser prestados sem limite de quilometragem, com um prazo máximo de atendimento de 90 (noventa) minutos a partir do recebimento da comunicação pelo CAU/PR. O prazo pode ser estendido em casos de ocorrências em locais distantes, com justificativa aceita.
- 6.2.9.** Em caso de perda total do veículo segurado, a licitante contratada deve pagar a indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo pelo Município de Capanema/PR dos documentos necessários à comprovação.
- 6.2.10.** Para sinistros que não resultem em perda total, ou no pagamento a terceiros envolvidos, a licitante contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para autorizar os consertos dos veículos, contados a partir do protocolo dos documentos necessários à comprovação do sinistro pelo Município de Capanema do Paraná.
- 6.2.11.** Em caso de manutenção decorrente de sinistro que envolva pagamento de franquia pelo Município de Três Barras do Paraná, a licitante contratada deve indicar apenas oficinas credenciadas, que comprovem a regularidade de tributos federais e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.12.** Será considerada perda total do veículo quando os danos resultantes de um mesmo sinistro ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência (100% da Tabela FIPE Nacional).



Município de Capanema - PR

- 6.2.13.** Para alteração ou inclusão de veículos, a licitante contratada deve fornecer orçamento que contemple o valor do prêmio, ajustado proporcionalmente aos valores ofertados na licitação que originou este contrato

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);



Município de Capanema - PR

- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma acompanhamento	de É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.



Município de Capanema - PR

IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.6. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação da Administração	Daniel Narcísio Ferreira	Comissionado	Diretor Geral da SEMOB - Comissionado	SEMOB
Fiscal Administrativo da Contratação da Saúde	Sidinei Alexandre Toriani Soares	Comissionado	Assessor Comissionado	SAÚDE
Fiscal Técnico da Contratação	Fernando Skreypczak	Efetivo	Analista Patrimonial	SELOG
Gestor da Contratação	João Antônio Bazzanella Luft	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

7.5.7. A escolha do fiscal técnico do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

7.5.7.1. A escolha do fiscal técnico do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

7.5.8. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:



Município de Capanema - PR

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública- SEFAZ:



Município de Capanema - PR

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** A Secretaria Municipal de Saúde adquiriu recentemente uma van e um veículo utilitário, ambos novos, com a finalidade de reforçar o atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para tratamentos, consultas e exames fora do município, conforme em anexo a nota fiscal e os documentos dos veículos.
- 11.1.2.** Considerando que esses veículos serão utilizados com frequência em viagens intermunicipais e, por vezes, interestaduais, enfrentando diferentes condições de estrada e longas distâncias, é imprescindível garantir a segurança dos usuários, motoristas e do patrimônio público.
- 11.1.3.** Dessa forma, a contratação de seguro veicular completo (incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas) é medida necessária e prudente, pois:
- 11.1.3.1.** Protege o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros, reduzindo os custos com possíveis reparos ou reposição;
- 11.1.3.2.** Garante a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, mesmo em situações adversas, por meio de cobertura emergencial e substituição temporária do veículo, conforme previsto em muitas apólices;
- 11.1.3.4.** Promove maior segurança e tranquilidade para os pacientes transportados e servidores envolvidos;
- 11.1.3.5.** Está alinhada às boas práticas de gestão pública, ao zelar pelo uso eficiente e responsável dos recursos públicos;
- 11.1.3.6.** Atende à natureza essencial e ininterrupta do serviço público de saúde, que não pode ser comprometido por eventual indisponibilidade de transporte.
- 11.1.4.** A taxa de franquia de até 7,5% foi definida com base em duas licitações realizadas pelos municípios de Três Barras/PR (P.E. 47/2024) e Agrolândia/PR (P.E. 05/2025), além de consulta a fornecedores diretos. O percentual reflete a média de mercado.
- 11.1.5.** Portanto, a contratação do seguro veicular para os referidos automóveis justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, bem como pela responsabilidade de proteger os bens públicos utilizados na execução de políticas de saúde.

11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII da LCM 14/22)

A solução proposta consiste na celebração de novo contrato para a contratação de seguros veiculares, contemplando a cobertura de toda a frota municipal, conforme previsto no subitem 4.1. A contratação de seguro representa papel fundamental para a Administração Pública, pois é a única medida capaz de garantir proteção patrimonial imediata frente a riscos de colisões, furtos, roubos,



Município de Capanema - PR

incêndios e demais sinistros que possam comprometer a prestação contínua dos serviços públicos.

A importância do seguro veicular reflete-se diretamente na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que reduz os impactos financeiros de eventuais danos à frota e assegura reposição ou reparo ágil dos veículos. Dessa forma, evita a paralisação de atividades essenciais como transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de fiscalização, assistência social e demais demandas administrativas que dependem do deslocamento por meio da frota pública.

A contratação abrange cobertura ampla, incluindo assistência 24 horas, o que fortalece a segurança operacional da frota e proporciona maior tranquilidade aos gestores e servidores. Além disso, contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, já que a reparação de veículos sinistrados por conta própria acarretaria elevados custos e comprometeria o orçamento municipal.

Portanto, a contratação de seguros veiculares configura-se como solução abrangente e essencial para a Administração, reunindo a manutenção da frota em plenas condições de uso e a mitigação de riscos patrimoniais, o que assegura eficiência, continuidade e economicidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e do uso racional dos recursos municipais.

11.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII da LCM 14/22)

O parcelamento evita a contratação por preço médio global, que poderia elevar o custo final e gerar desequilíbrio econômico-financeiro entre veículos de baixo e alto risco. Assim, assegura-se que cada apólice seja firmada pelo valor mais vantajoso possível. Dessa forma, ao possibilitar que as seguradoras apresentem propostas individualizadas para cada item/veículo, o Município garante maior competitividade entre as licitantes e viabiliza a obtenção do menor preço específico para cada seguro contratado.

11.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 34, inciso IX da LCM 14/22)

Com a contratação de seguros veiculares, pretende-se alcançar significativa economia aos cofres públicos, uma vez que eventuais sinistros (colisões, roubos, furtos ou incêndios) deixarão de gerar despesas inesperadas e de alto impacto orçamentário, passando a ser integral ou parcialmente cobertos pela apólice contratada. Dessa forma, evita-se a necessidade de desembolso direto e imediato do Município para reparos ou substituição de veículos, preservando os recursos financeiros para outras áreas essenciais.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a contratação permitirá maior eficiência na gestão da frota, reduzindo o tempo de paralisação dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos que dependem do transporte,



Município de Capanema - PR

como saúde, educação, assistência social e fiscalização. A assistência 24 horas, incluída nas coberturas, também representa ganho operacional, pois diminui a necessidade de mobilização da estrutura municipal em situações emergenciais.

Além disso, a licitação em formato parcelado possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada veículo, assegurando condições contratuais específicas e valores compatíveis com o risco individual, ampliando a economicidade e o uso racional dos recursos públicos.

Portanto, os resultados esperados são:

- a) Redução de custos com reparos e reposição da frota;
- b) Maior previsibilidade orçamentária;
- c) Agilidade na recomposição de veículos em caso de sinistro;
- d) Uso eficiente dos recursos da Administração;
- e) Garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos.

11.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X da LCM 14/22)

A Administração deverá adotar as seguintes medidas:

- a) Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato através deste Termo de Referência;
- b) Levantamento atualizado da frota municipal, contendo relação detalhada de cada veículo (marca, modelo, ano, número do chassi, placa, valor de mercado e finalidade de uso), para aqueles que não tem seguro e são novos;
- c) Definição das coberturas obrigatórias e adicionais a serem contempladas no contrato;

Essas providências asseguram uma execução contratual eficiente, transparente e conforme a legislação, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e LCM 14/2022.

11.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI da LCM 14/22)

A presente contratação possui natureza correlata a outras já existentes no âmbito da Administração, pois refere-se ao mesmo objeto — seguros veiculares —, diferenciando-se apenas pelo fato de abranger veículos novos recentemente incorporados à frota municipal, que ainda não dispõem de cobertura securitária. Assim, embora já existam contratos de seguro em vigência, estes contemplam veículos anteriormente segurados, não abrangendo os novos bens adquiridos. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir que todos os veículos da frota contem com proteção patrimonial, mantendo a uniformidade da política de gestão de riscos adotada pelo Município. Portanto, trata-se de contratação correlata e complementar às apólices já existentes, vinculada pelo mesmo destino e finalidade, qual seja, a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

11.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 34, inciso XII da LCM 14/22)



Município de Capanema - PR

Embora a contratação de seguros veiculares não gere impacto ambiental direto, é possível identificar efeitos indiretos relacionados ao uso da frota municipal. Eventuais sinistros como colisões, capotamentos, incêndios ou vazamentos de combustível podem ocasionar danos ambientais, tais como contaminação do solo, da água, emissão de poluentes e geração de resíduos sólidos provenientes da sucata ou da substituição de peças.

Portanto, os possíveis impactos ambientais relacionados são considerados indiretos e mitigáveis, sendo enfrentados por meio da cobertura contratual e da adoção de medidas de gestão ambientalmente responsáveis por parte do Município.

11.13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 34, inciso XIII da LCM 14/22)

A contratação de seguros veiculares revela-se plenamente adequada e necessária para atender à finalidade pública a que se destina. A cobertura securitária proporciona maior segurança patrimonial e orçamentária, uma vez que transfere à seguradora os riscos decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios e outros danos, evitando gastos imprevistos e assegurando previsibilidade às despesas públicas. Além disso, o seguro garante agilidade na recomposição da frota, reduzindo o tempo de paralisação dos veículos e garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação atende de forma adequada à necessidade identificada pela Administração, configurando-se como medida indispensável para o resguardo da frota municipal e a plena execução das atividades governamentais.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** No decorrer deste estudo, houve dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa do valor da contratação, o que inclusive tem se mostrado recorrente em outros processos licitatórios, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.
- 11.2.2.** Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, proposta ofertadas em certames, dentre outros. No presente levantamento de custos, optou-se por tentar, mais uma vez, obter orçamentos junto às empresas, conforme documentos anexos. Foram obtido apenas um orçamento para seguro dos veículos de passeio e utilitários da frota do Município.
- 11.2.3.** A Secretaria Municipal de Logística e Contratações solicitou pedidos de cotação de preços, via e-mail, para empresas que trabalham com o objeto desta contratação e/ou que já participaram com o fornecimento de orçamentos para o



Município de Capanema - PR

município, conforme relação de e-mails enviados em anexo ao processo licitatório, sendo que apenas um fornecedor apresentou sua proposta de preço.

11.2.1.1. A proposta da seguradora MAPFRE, durante a análise das propostas recebidas, verificou-se que os itens 2, 3, 4, 6 e 7 da MAPFRE apresentavam valores significativamente superiores aos praticados em outros contratos da Administração e aos registrados no banco de preços públicos.

11.2.2. A pesquisa de preços foi realizada com base em cotações de fornecedores diretos, atas de registro de preços e contratos de outros municípios, além de consulta ao banco de preços públicos.

11.2.3. Isso pois, em decisão proferida no **Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014**, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

11.2.4. Portanto a cotação de preço compõe-se da seguinte forma:

a) **Fornecedor Direto:** MAPFRE (Retirada conforme o subitem 11.2.1.1.);

b) **Ata e contrato de outros Entes Federativos:** DISPENSA 11/2025 - CAPANEMA/PR DISPENSA 13/2025 - ENTRE RIOS/SC CONTRATO 16-2025 - OURO-SC DISPENSA 15/2025 - PAIM FILHO/RS;

c) **Banco de Preço** com composição de dois preços para cada objeto.

11.2.4. Dessa forma, o valor da presente contratação foi definido pela média de preço dentre os orçamentos recebidos e busca de cotação de preço. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3^o, da LCM 14/2022, já que adotado de mais de uma forma de pesquisa (pesquisa direta com fornecedores e contratações feitas por administração pública).

11.2.6. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. Não se aplica

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: [...] § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

11.3.2.1. As empresas selecionadas para cotação de seguro foram escolhidas com base na notoriedade no ramo de atuação e na experiência prévia com a administração. A escolha considerou tanto companhias reconhecidas no mercado, pela sua confiabilidade e capacidade técnica, quanto aquelas com as quais já existia um histórico de relacionamento satisfatório, visando garantir um processo eficiente, transparente e com melhor custo-benefício.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para empresas que trabalham com o objeto desta contratação e/ou que já participaram com o fornecimento de orçamentos para o município, conforme relação de e-mails em anexo ao processo licitatório.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail: admsaude@capanema.pr.gov.br

15.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br

15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:



Município de Capanema - PR

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema – Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

Jair Canci

Secretário Municipal da Administração

Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário Municipal de Saúde

João Antônio Bazzanella Luft

Analista de Contratações

Gestor da Contratação

Fernando Skreypczak

Analista Patrimonial

Fiscal Técnico da Contratação

Daniel Narcísio Ferreira

Assessor Administrativo

Fiscal Administrativo da Administração

Sidinei Alexandre Toriani Soares

Assessor Administrativo

Fiscal Administrativo da Saúde

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14174/2025 - TR - SEGURO VEÍCLOS.pdf
Data: 29/09/2025 14:25:49

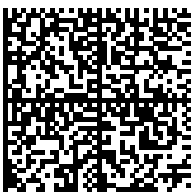
Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 29/09/2025 14:28:39.

Assinatura avançada realizada por: SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 29/09/2025 14:30:02.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 29/09/2025 14:32:51.

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 29/09/2025 14:34:05.

Assinatura avançada realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 29/09/2025 15:17:39.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com
o código 62e506e0-7c8b-4afc-9485-2b8b408494ec

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 29/09/2025 14:25:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 29/09/2025 14:28:39. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 29/09/2025 14:30:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 29/09/2025 14:32:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 29/09/2025 15:17:39. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 29/09/2025 14:34:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 62e506e0-7c8b-4afc-9485-2b8b408494ec